



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Reunião Ordinária N.º 916

Decisão CEEE: n.º 00097/2023

Referência: Processo n.º 07.818.216329/2022

Interessado: JAYDER FRANCISCO DIAS DA SILVA

EMENTA: INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunida no dia 15 de fevereiro de 2023, apreciando o processo em epígrafe, com relato e voto devidamente fundamentado pelo Conselheiro **João Ernesto Rios**, que trata-se de solicitação de interrupção de registro feito pelo Engenheiro Eletricista JAYDER FRANCISCO DIAS DA SILVA; Considerando que o interessado apresentou edital do concurso através do qual foi admitido no BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.; Considerando que o interessado apresentou EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07 referente à nomeação para o cargo de ESCRITURÁRIO; Considerando que apresentou o EDITAL NORMATIVO N.º 1/CP-29 - BRB, DE 2 DE MAIO DE 2019, em que são descritas as atividades previstas para a função que exerce; Considerando que anexou a ANÁLISE DESCRITIVA DE FUNÇÃO com a função de ANALISTA PLENO no BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., em que são descritas as atribuições e responsabilidades; Considerando que o edital do concurso não exigia que o candidato a ocupar o cargo descrito fosse engenheiro ou profissional que exigisse registro no Crea; Considerando a decisão liminar proferida nos autos do processo 1015587-69.2017.4.01.3400, movida pelo Ministério Público Federal em face do Confea, abaixo transcrita: "*C..) DEFIRO A TUTELA DE URGENCIA, para determinar que o CONFEA se abstenha de exigir a inscrição, bem como todas as obrigações dela decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos públicos para os quais a lei estabeleceu provimento por profissionais que não sejam engenheiros ou engenheiros-agrônomos.*"; Considerando o Ofício Circular do Confea n.º 4145 de 27/11/2017 que "*...determina que todos os Creas se abstenham de exigir a inscrição dos profissionais ocupantes de cargos públicos, bem como todas as obrigações dela decorrentes.*"; **DECIDIU**, pelo DEFERIMENTO do pedido de interrupção do registro do Engenheiro Eletricista JAYDER FRANCISCO DIAS DA SILVA, por exercer a função de ESCRITURÁRIO no BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Coordenou a sessão o coordenador adjunto Isaias Baptista Martins. Votaram favoravelmente por unanimidade o(s) senhor(es) conselheiro(s): Fábio Oliveira Guimarães, Isadora Souza Camargos, João Ernesto Rios, Erikson Lima De Oliveira, David Jose De Matos, Isaias Baptista Martins.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 15 de Fevereiro de 2023.


Isaias Baptista Martins
Coordenador